



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.249/98

“ABRE CREDITO ESPECIAL PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL E FIRMAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA E SEGURANÇA COM A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR E DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN”

ANTONIO CARLOS MACIEL MONTEIRO,
Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao controle e fiscalização do Trânsito Municipal e para cobrir os convênios com o Estado, através da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança, com a interveniência da Brigada Militar e Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, conforme segue:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Atividade 2.107- Controle e Fiscalização do Trânsito Municipal	
3.1.2.0- Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 14.750,00
3.2.2.1- Transferências à União.....	R\$ 1.250,00
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
T O T A L.....	R\$ 25.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura para a abertura do Crédito constante no artigo anterior, os recursos provenientes da arrecadação da aplicação de multas de trânsito que será classificada na receita orámentária na rubrica 1919.15.00- Multas por infração à legislação trânsito, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

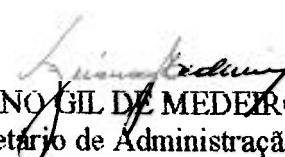
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 1998


ANTONIO CARLOS MACIEL MONTEIRO
Vice-Prefeito em exercício no
cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração